

2 — Experiência nas funções de manutenção e limpeza de instalações, nomeadamente: limpeza, trabalhos de montagem de vidros, arranjos de equipamento, etc.:

- Até 3 anos — 4 pontos;
- Até 4 anos — 5 pontos;
- Até 5 anos — 7 pontos;
- Mais de 5 anos — 8 pontos;
- Entrevista — 6 pontos.

- 1 — Disponibilidade horária.
- 2 — Assertividade na comunicação com o público.
- 3 — Outras competências que se mostrem relevantes.

Prazo de concurso: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

As candidaturas deverão ser formuladas em impresso próprio que será fornecido aos interessados das 9h-12h e 14h-17h nos Serviços de Administração Escolar da Escola.

Composição do Júri:

Presidente: Ana Mafalda Seixas Romão Correia Pernão (Diretora).
Vogais Efetivos: Luís Miguel Oliveira Gomes (Adjunto da Direção).
Dinorá Manuela Ventinhas Pé Curto Gramacho (Coordenadora Operacional).

Vogais suplentes: Alexandre Branco Weffort (Adjunto da Direção).
Rosa Cristina de Andrade Verissimo (Assistente Operacional).

3 de setembro de 2012. — A Diretora, *Mestre Ana Mafalda Seixas Romão Correia Pernão*.

206375798

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12141/2012

Considerando que se encontra em curso o processo reorganizativo dos serviços e demais entidades do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social decorrente da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho;

Considerando que, no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), se operou uma reorganização que, no Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, de ora em diante designado por Gabinete de Estratégia e Planeamento ou por GEP, implica uma redução de 25 % de dirigentes superiores e de 42,1 % de dirigentes intermédios;

Considerando que a alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, estabelece que o prazo das designações em regime de substituição efetuadas após 21 de junho de 2011 é excepcionalmente prorrogado até à extinção ou reorganização da respetiva unidade ou estrutura orgânica;

Considerando que o Decreto Regulamentar n.º 24/2012, de 13 de fevereiro, que aprova a orgânica do GEP, entrou em vigor em 1 de março de 2012;

Considerando que, desde a entrada em vigor do referido diploma orgânico, um dos cargos de subdiretor-geral do Gabinete de Estratégia e Planeamento se encontra vago;

Considerando ainda que o novo regime jurídico de designação de cargos de direção superior, introduzido pelas alterações à Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, efetuadas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, se encontra em fase de implementação, não estando, consequentemente, preenchidos todos os condicionalismos necessários à designação definitiva destes dirigentes, sendo, no entanto, necessário e urgente assegurar o normal funcionamento do GEP até à completa implementação do novo regime jurídico;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, estabelece, no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 24/2012, de 13 de fevereiro, e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos diplomas acima

referidos, e tendo em vista o disposto na alínea c) do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 126/2011, de 29 de dezembro, determino o seguinte:

1 — É designado, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2012, em regime de substituição, para o cargo de subdiretor-geral do Gabinete de Estratégia e Planeamento, o Doutor Joaquim Manuel Croca Caeiro.

2 — A designação efetuada pelo presente despacho tem como suporte a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, de que faz parte integrante, a qual evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional do ora designado.

28 de agosto de 2012. — O Ministro da Solidariedade e da Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

Nota curricular

Joaquim Manuel Croca Caeiro

Habilitações académicas:

2010-2012 — Mestrado em Direito (Mestrado Científico), Menção Ciências Jurídico-Económicas, Especialidade Finanças Públicas e Privadas (frequenta a parte curricular) — (Faculdade de Direito de Lisboa).

2010 — Agregação em Ciência Política (Universidade Lusíada Lisboa).

2010 — Licenciatura em Direito (Universidade Lusíada Lisboa).

2003 — Doutoramento em Ciências Sociais (Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas).

1996 — Mestrado em Ciência Política (Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas).

1987 — Licenciatura em Gestão e Administração Pública (Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas).

Experiência profissional:

Vogal do conselho diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P.

Professor associado com agregação da Universidade Lusíada.

Investigador do Centro Lusíada de Investigação em Serviço Social e Intervenção Social.

Presidente do conselho científico da Abrigo Investigação.

Jurista na Sociedade de Advogados Raposo Subtil e Associados.

Obras publicadas:

2011 — *Elites económicas e influência política: contributos para o seu estudo nos primórdios do estado novo*. 1.ª ed. Lisboa: Universidade Lusíada Editora.

2010 — *Política social e estado providência*. 1.ª ed. Lisboa: Universidade Lusíada.

2009 — (Coord.) *Economia e política social: contributos para a intervenção social no século XXI*. 1.ª ed. Lisboa: Universidade Lusíada Editora.

2008 — *Políticas públicas, políticas sociais e estado providência*. 1.ª ed. Lisboa: Universidade Lusíada.

2007 — *História da força aérea*. 1.ª ed. Lisboa: Força Aérea Portuguesa.

2004 — *Elites e poder. Os grupos económicos em Portugal (1930 a 1996)*. 1.ª ed. Lisboa: CESDET/ISSSL.

206375765

Despacho n.º 12142/2012

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 17 de janeiro, estabelece, no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Considerando que se encontra em curso o processo reorganizativo dos serviços e demais entidades do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social decorrente da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho;

Considerando que, no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), se operou uma reorganização que no Instituto da Segurança Social, I. P., implicou uma redução de 20 % de dirigentes superiores e de 23,6 % de dirigentes intermédios;

Considerando que o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS), foi objeto de reorganização, cessando as comissões de serviço dos cargos de direção superior;

Considerando que importa acautelar o normal funcionamento deste serviço;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 25.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 48.º, ambos da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada